



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.135, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência- PREVISÃO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a inclusão elemento de despesas não consignado na Lei Orçamentária vigente.

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09 - Previdência Social
16.001.09.272 - Previdência do Regime Estatutário
16.001.09.272.0046 - Previdência Social Atuante
16.001.09.272.0046. 2173 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previsão
16.001.09.272.0046.2173.3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09 - Previdência Social
16.001.09.272 - Previdência do Regime Estatutário
16.001.09.272.0046 - Previdência Social Atuante
16.001.09.272.0046. 2173 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previsão
16.001.09.272.0046.2173.3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 3.073 de 24 de novembro de 2020- LDO 2021 e Lei Municipal nº 2.768 de 18/09/2017 - PPA 2018/2021, devidamente revisada pela Lei nº 3.069 de 29 de novembro de 2020 e as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal